



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 30/2011:

Reconhece à Fundação Universidade Pedagógica a qualidade de sujeito de direito com personalidade jurídica.

Ministério do Interior:

Diploma Ministerial n.º 160/2011:

Concede a nacionalidade moçambicana, por requalificação, a Miguel Alexandre Fonseca Xavier de Basto.

Diploma Ministerial n.º 161/2011:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Nyirandavyi Jeanne.

Diploma Ministerial n.º 162/2011:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Jacinta Businge.

Diploma Ministerial n.º 163/2011:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Ntwali Bertier.

Diploma Ministerial n.º 164/2011:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Didier Mugabe.

Diploma Ministerial n.º 165/2011:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Victor Augusto Mendes Pinto.

Diploma Ministerial n.º 166/2011:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Lídia de Jesus Correia Marmeleiro Pinto.

Ministério da Função Pública:

Diploma Ministerial n.º 167/2011:

Aprova o Quadro de Pessoal do Instituto Médio de Planeamento Físico e Ambiente.

Comissão Interministerial da Função Pública:

Rectificação:

Atinente à Resolução n.º 6/2011, de 11 de Maio de 2011.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 30/2011

de 29 de Junho

Havendo necessidade de se instituir a Fundação Universidade Pedagógica concedendo-lhe a qualidade de sujeito de direito, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 204 da Constituição da República, conjugado com o artigo 158 do Código Civil, o Conselho de Ministros determina:

Único. É reconhecida à Fundação Universidade Pedagógica a qualidade de sujeito de direito com personalidade jurídica.

Aprovada pelo Conselho de Ministros, aos 7 de Maio de 2011.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Aires Bonifácio Baptista Ali*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 160/2011

de 29 de Junho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por requalificação, a Miguel Alexandre Fonseca Xavier de Basto, nascido a 26 de Janeiro de 1967, em Maputo – Moçambique.

Ministério do Interior, em Maputo, 30 de Abril de 2010.
– O Ministro do Interior, *José Condugua António Pacheco*.

Diploma Ministerial n.º 161/2011

de 29 de Junho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Nyirandavyi Jeanne, nascido a 15 de Dezembro de 1962, em Burundi.

Ministério do Interior, em Maputo, 25 de Fevereiro de 2011.

– O Ministro do Interior, *Alberto Ricardo Mondlane*.

Diploma Ministerial n.º 162/2011

de 29 de Junho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Jacinta Businge, nascida a 28 de Julho de 1985, em Burundi.

Ministério do Interior, em Maputo, 25 de Fevereiro de 2011.

– O Ministro do Interior, *Alberto Ricardo Mondlane*.

Diploma Ministerial n.º 163/2011

de 29 de Junho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Ntwali Bertier, nascida a 13 de Março de 1988, em Burundi.

Ministério do Interior, em Maputo, 25 de Fevereiro de 2011.

– O Ministro do Interior, *Alberto Ricardo Mondlane*.

Diploma Ministerial n.º 164/2011

de 29 de Junho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Didier Mugabe, nascido a 13 de Outubro de 1986, em Byumba – Burundi.

Ministério do Interior, em Maputo, 25 de Fevereiro de 2011.

– O Ministro do Interior, *Alberto Ricardo Mondlane*.

Diploma Ministerial n.º 165/2011

de 29 de Junho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Victor Augusto Mendes Pinto, nascido a 30 de Março de 1935, em Portugal.

Ministério do Interior, em Maputo, 1 de Abril de 2011.

– O Ministro do Interior, *Alberto Ricardo Mondlane*.

Diploma Ministerial n.º 166/2011

de 29 de Junho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Lídia de Jesus Correia Marmeleiro Pinto, nascida a 10 de Janeiro de 1947, em Portugal.

Ministério do Interior, em Maputo, 1 de Abril de 2011.

– O Ministro do Interior, *Alberto Ricardo Mondlane*.

MINISTÉRIO DA FUNÇÃO PÚBLICA**Diploma Ministerial n.º 167/2011**

de 29 de Junho

Havendo necessidade de se aprovar o Quadro de Pessoal do Instituto Médio de Planeamento Físico e Ambiente (IMPFA), criado pelo Diploma Ministerial conjunto dos Ministérios da Educação e Cultura e Para a Coordenação da Acção Ambiental, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 13/2007, de 16 Outubro, ouvido o Ministro que superintende a área das Finanças, a Ministra da Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o Quadro de Pessoal do Instituto Médio de Planeamento Físico e Ambiente, constante do mapa em anexo, e que faz parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento do presente quadro de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado pelo Ministério da Função Pública, aos 11 de Novembro de 2009.

Publique-se

A Ministra, *Victória Dias Diogo*.

Quadro de Pessoal do Instituto Médio de Planeamento Físico e Ambiente

Carreiras e Funções	Gabinete do Delegado	Repartição		Total
		Formação	DAF	
Funções de Direcção, Chefia e Lugares de Confiança				
Director	1			1
Director Adjunto Pedagógico	1			1
Chefe de Departamento		1	1	2
Chefe de Repartição			3	3
Secretário Executivo	1			1
Chefe de Secretaria			1	1
<i>Subtotal</i>	3	1	5	9
Carreiras de Regime Geral				
Especialista		1		1
Técnico Superior N1	1		1	2
Técnico Superior N2			1	1
Técnico Profissional de Administração Pública N2			1	1
Técnico Profissional		1	4	5
Técnico Profissional da Administração Pública		1	2	3
Técnico	1	1	2	4
Assistente Técnico	1	1	3	5
Auxiliar Administrativo	1	1	3	5
Operário		1	4	5
Agente de Serviço	1	1	5	7
Auxiliar	1	1	4	6
<i>Subtotal</i>	6	9	30	45
Carreiras de Regime Especial da Educação				
Especialista de Educação		2		2
Docente N1		18		18
Docente N2		6		6
Instrutor Técnico Pedagógico N1	1	2		3
Instrutor Técnico Pedagógico N2		2		2
<i>Subtotal</i>	1	30	0	31
Carreiras de Regime Especial da Educação Tecnologia de informação e Comunicação				
Técnico Superior de Tecnologias de Informação e Comunicação N1		1		1
Técnico Profissional de Tecnologias de informação e Comunicação		2	2	4
<i>Subtotal</i>	0	3	2	5
Carreiras de Regime Especial da Educação Tecnologia de informação e Comunicação				
Investigador Auxiliar		1		1
Investigador Assistente		2		2
<i>Subtotal</i>	0	3	0	3
Total Geral	10	46	37	93

COMISSÃO INTERMINISTERIAL DA FUNÇÃO PÚBLICA

Rectificação

Por ter saído incompleto o sumário da Resolução n.º 6/2011, publicado no *Boletim da República*, I série, n.º 19, de 11 de Maio último, rectifica-se que, onde se lê: « Aprova o Estatuto Orgânico da Agência de Desenvolvimento do », deve se ler: « Aprova o Estatuto Orgânico da Agência de Desenvolvimento do Vale do Zambeze. »

Preço — 4,70 MT

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.